

apa

agência portuguesa
do **ambiente**



CBAM - Mecanismo de ajustamento carbónico fronteiriço

Ponto de situação e prespetivas futuras

4 novembro de 2024

Paulo Lourenço



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

**AMBIENTE E
AÇÃO CLIMÁTICA**

CBAM - Mecanismo de ajustamento carbónico fronteiriço

Objetivos

- Evitar que a indústria europeia (por razões de custos de carbono) transfira a produção para países terceiros com menor ambição climática
- Evitar que a indústria europeia veja os seus produtos substituídos por produtos importados (com menor preço mas mais intensivos em emissões de GEE)
- Incentivar a indústria fora da UE e os seus parceiros internacionais a reduzir as emissões

Como?

Impor um preço de carbono equivalente entre produtos importados e produtos produzidos na UE

- Substituir de forma gradual outras medidas de prevenção do risco de fuga de carbono (regime CELE)

Legislação

- **Regulamento (UE) 2023/956 do Parlamento Europeu e do Conselho de 10 de maio de 2023**
- **Regulamento de Execução (UE) 2023/1773 da Comissão de 17 de agosto de 2023**
 - Estabelece as regras e obrigações de comunicação de informações durante o período transitório
- **Atos delegados por publicar**

Out/2023

Fase de transição

Dez/2025

Fase definitiva



CBAM - Mecanismo de ajustamento carbónico fronteiriço

Âmbito

(Artigo 2.º do Regulamento 2023/956)

- **Abrangidas as mercadorias enumeradas no Anexo I do Reg 2023/956**, originárias de um país terceiro, quando essas mercadorias ou os produtos transformados dessas mercadorias, resultantes do regime de aperfeiçoamento ativo, são importados.



Cimento



Ferro e Aço



Alumínio



Fertilizantes



Hidrogénio



Eletricidade

*Elevado risco de fuga de carbono e intensidade de emissões

*Inclui alguns precursores e produtos a jusante

▪ Derrogação

- Mercadorias de valor inferior a 150€ por remessa (regra de minimis) – FAQ 29 (exemplos)
- Mercadorias originárias de países terceiros enumerados no anexo III do **Reg 2023/956** (Islândia, Listenstaine, Noruega, Suíça / Busingen, Heligoland, Livigno, Ceuta e Melilla)
 - Os países que participam no CELE ou que têm sistema CELE ligado ao da União

Out/2023

Fase de transição

Dez/2025

Fase definitiva



CBAM - Mecanismo de ajustamento carbónico fronteiriço

O Importador

Out/2023

*Fase de
transição*

Dez/2025

*Fase
definitiva*

- AT informa os declarantes aduaneiros da sua obrigação de comunicar informações durante o período transitório → com base nas mercadorias importadas
- Declarante aduaneiro será o importador ou o representante aduaneiro indireto, consoante a pessoa que apresenta a declaração aduaneira.

(artigo 2.º do Regulamento de Execução (UE) 2023/1773)

- «Declarante notificante» (artigo 2.º do Regulamento de Execução (UE) 2023/1773)
 - Qualquer uma das seguintes pessoas:
 - a) O **importador que entrega uma declaração aduaneira** de introdução em livre prática de mercadorias **em nome próprio e por conta própria**;
 - b) A **pessoa, titular de uma autorização para entregar uma declaração aduaneira**, que declara a importação de mercadorias;
 - c) O **representante aduaneiro indireto**, se a declaração aduaneira for entregue pelo representante aduaneiro indireto designado, se o importador estiver estabelecido fora da União ou se o representante aduaneiro indireto tiver concordado com as obrigações de comunicação CBAM



CBAM - Mecanismo de ajustamento carbónico fronteiriço

Fase de transição

- Decorre entre 01/10/2023 e 31/12/2025
- Implementação gradual e suave das obrigações / reduzir o risco de impacto no comércio.
- **Obrigação apenas de reporte (sem ajuste financeiro) → implica solicitar o acesso e submeter os respetivos relatórios de atividade CBAM**
 - Submissão do “relatório CBAM” via Registo CBAM;
- Verificação não obrigatória
- Comissão informa os EM sobre os relatórios incorretos/incompletos ou não submetidos
- **Penalização** (entre 10€ a 50€) nos casos em que o importador não tenha tomado as medidas necessárias para corrigir situações identificadas (relatórios incompletos/incorretos ou não submetidos)

Out/2023

Fase de transição

Dez/2025

Fase definitiva



CBAM - Mecanismo de ajustamento carbónico fronteiriço

Fase de transição

Plataforma de Registo Transitório CBAM

- O acesso ao Registo CBAM deve ser solicitado à APA
 - (de preferência) antes do início do período de reporte relativo ao primeiro trimestre em que tenham existido importações
- Para o efeito deverá seguir as instruções disponíveis na secção "Pedido de Acesso ao Registo" do portal da APA:
 - 1º Registo no EU Login
 - 2º Preenchimento do formulário de pedido de acesso e envio para o email cbam@apambiente.pt juntamente com a respetiva cópia do cartão de cidadão ou passaporte.
 - 3º Aguardar receção, via email da APA, sobre a confirmação do acesso ao Registo CBAM.
- Para mais informações sobre a utilização do registo, inclusive sobre a submissão do relatório CBAM, sugere-se a consulta do documento de apoio "**User Manual for CBAM Declarants**" disponível no portal da APA.

Out/2023

Fase de
transição

Dez/2025

Fase
definitiva

CBAM - Mecanismo de ajustamento carbónico fronteiriço

Fase de transição

Relatório CBAM

- Informação a constar do Relatório CBAM → **Anexo I** do Regulamento Execução (UE) 2023/1773 / cap 6.3.2 do Guia de orientação declarantes - genericamente:
 - Quantidade de mercadorias importadas;
 - Emissões diretas reais (emissões provenientes dos processos de produção de mercadorias, incluindo as emissões provenientes da produção de aquecimento e arrefecimento)
 - Emissões indiretas (produção de eletricidade consumida durante o processo de produção)
 - Preço do carbono pago no país de origem (imposto/taxa/CELE...)
- Periodicidade
 - O mais tardar um mês após o final de cada trimestre:
 - **Jan/2024** - Período de reporte relativo ao trimestre de Out, Nov e Dez de 2023
 - **Abr/2024** - Período de reporte relativo ao trimestre de Jan, Fev e Mar de 2024
 - **Jul/2024** - Período de reporte ao trimestre de Abr, Maio e Jun de 2024
 - **Out/2024** - Período de reporte relativo ao trimestre de Jul, Ago e Set de 2024
 - **Jan/2025** - Período de reporte relativo ao trimestre de Out, Nov e Dez de 2024

Out/2023

Fase de transição

Dez/2025

Fase definitiva



CBAM - Mecanismo de ajustamento carbónico fronteiriço

Fase de transição

Relatório CBAM

- Preenchimento do Relatório CBAM: Solicitar informações aos operadores das instalações onde os produtos importados foram produzidos
 - **Anexo IV Reg 2023/1773**: Informação a ser solicitada pelo importador à instalação
 - Sugere-se utilização do **template preparado pela Comissão Europeia** (em linha com a metodologia exigida) para facilitar este intercâmbio de informações, disponível no portal da APA
- Alteração de Relatórios CBAM: alteração do relatório CBAM até dois meses após o final do período de reporte do trimestre que é devido (artigo 9.º do Regulamento de Execução (EU) 2023/1773)
 - Derrogação:
 - Relatórios CBAM relativos aos 2 primeiros trimestres poderiam ser alterados até ao prazo de apresentação do terceiro relatório CBAM (julho 2024)
 - Mediante pedido fundamentado pode ser feita uma correção depois do prazo estabelecido
 - A apresentação do relatório CBAM corrigido deve ser efetuada o mais tardar um mês após a aprovação pela APA

Out/2023

Fase de transição

Dez/2025

Fase definitiva



CBAM - Mecanismo de ajustamento carbónico fronteiriço

Fase de transição

▪ Cálculo de emissões

- **Valores por defeito não são permitidos desde 01/07/2024** (exceto casos muito específicos)
 - Relatório considerado incompleto/incorrecto no caso de não terem valores reais
 - Obrigação de apresentação de comprovativos de que fizeram tudo ao seu alcance
 - Análise Indicativa Comissão vs Procedimento de correção APA

▪ Avaliação dos relatórios CBAM

- **Avaliação indicativa** efetuada pela Comissão Europeia (artigo 12º do Regulamento 2023/1773)
 - Prioridade à análise dos grandes volumes de importação – relatórios em falta

▪ Atraso na entrega de relatórios

- Constitui um **incumprimento** com o Regulamento CBAM – poderá ser aplicada uma penalização
- Para submeter um relatório depois do prazo deverá **contactar a APA**
 - Opção disponível no dia seguinte à data de vencimento do período de reporte
 - *Request delayed submission (technical error)* – **não disponível** desde 31/julho24
 - *Request delayed submission (Requested by NCA)* – **30 dias para fazer a submissão**

Out/2023

Fase de transição

Dez/2025

Fase definitiva

“Guidance for
CBAM
Declarants on
the Request
Delayed
Submission”

CBAM - Mecanismo de ajustamento carbónico fronteiriço

Fase de transição

■ Estatuto de declarante CBAM autorizado

- A partir de 01/01/2026, a importação de mercadorias CBAM só poderá ser efetuada por declarantes CBAM autorizados (artigo 4.º do Regulamento (EU) 2023/956)
 - «Pedido de autorização» poderá ser solicitado a partir do início de 2025 (ver slide 11)
 - **Processo mais complexo**
 - Procedimento de consulta entre Estados-Membros e a Comissão – 15 dias úteis
 - **Critérios adicionais** (n.º 2 do artigo 17.º)
 - Requerente não tem registo de infrações penais graves relacionadas com a sua atividade económica durante os cinco anos anteriores ao pedido
 - Capacidade financeira e operacional – possível garantia bancária em casos específicos
 - Estatuto de autorizado pode ser revogado (incumprimento das obrigações CBAM) – informação disponível para os restantes EM
 - Processo pendente de legislação complementar Comissão

Out/2023

Fase de transição

Dez/2025

Fase definitiva

CBAM - Mecanismo de ajustamento carbónico fronteiriço

Fase de transição

Plataforma de Registo CBAM

- Registo CBAM para o período definitivo em desenvolvimento pela Comissão (artigo 14.º do Regulamento (UE) 2023/956)
 - «Pedido de autorização», ou pedido de estatuto de declarante CBAM autorizado
 - Produtores de mercadorias CBAM fora da EU terão a possibilidade de se registar para efeitos de comunicação das emissões associadas às mercadorias produzidas na sua instalação (artigo 10.º do Regulamento (EU) 2023/956)
 - Registo disponível a partir de 31/12/2024
 - Facilitar o cumprimento dos importadores
 - As Autoridades Competentes poderão ter acesso a estes dados, tal como os importadores desde que autorizados pelos operadores.

Out/2023

Fase de transição

Dez/2025

Fase definitiva

CBAM - Mecanismo de ajustamento carbónico fronteiriço

Fase definitiva

- Aplica-se apenas o Regulamento (UE) 2023/956
- Além da obrigação de reporte aplica-se um ajuste financeiro (**entrega de certificados CBAM**)
- Periodicidade de reporte anual (até 31 de maio) → primeiro ano 2027 (em relação à atividade de 2026)
 - n.º de certificados CBAM = emissões identificadas na declaração CBAM (ver slide 13)
 - Preço dos certificados = equiparado aos preços de licenças CELE
 - (atualizado semanalmente)
 - (preço médio de licenças CELE em 2023 = 85€)
 - Alterações previstas em relação à monitorização de emissões (e.g. emissões indiretas apenas para Cimento e Fertilizantes → setores não abrangidos pela compensação dos custos das emissões de GEE repercutidos nos preços da eletricidade)
 - Verificação obrigatória dos dados reportados (verificador acreditado e independente)
- Penalização equivalente a 100€ por cada certificado em falta (agravadas para quem não tem estatuto de declarante CBAM)

Out/2023

Fase de
transição

Dez/2025

Fase
definitiva



CBAM - Mecanismo de ajustamento carbónico fronteiriço

Fase definitiva

■ Certificados CBAM

■ Redução do n.º de certificados CBAM a devolver varia consoante:

- **Preço do carbono** pago no país de origem pelas emissões (convertido em n.º de certificados) – desconto / evitar dupla contagem
- **Phase-out das licenças gratuitas CELE** (FAQ 124)
 - CBAM aplica-se apenas à proporção de emissões que não beneficia de licenças gratuitas CELE
 - Ao mesmo tempo que se ocorre a eliminação gradual das licenças de emissão gratuitas no CELE para os sectores CBAM, existirá um aumento correspondente da obrigação CBAM
 - LEs gratuitas completamente eliminadas nos setores CBAM apenas em 2034

Introdução gradual
(período de transição
e ajuste financeiro)

Out/2023

Fase de
transição

Dez/2025

Fase
definitiva

Fator de redução das licenças de emissão gratuitas CELE

2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
97,50%	95%	90%	77,50%	51,50%	38%	26,50%	14%	0%

Phase-In CBAM
vs
Phase-out LEs
gratuitas CELE

CBAM - Mecanismo de ajustamento carbónico fronteiriço

Fase definitiva

Revisão das regras CBAM

- Avaliação das regras no final do período transitório - artigo 30.º Regulamento (UE) 2023/956
 - Alargamento do âmbito de aplicação
 - Novos setores CELE/produtos (e.g. produtos químicos e polímeros orgânicos)
 - Emissões associadas ao transporte de mercadorias
 - Emissões indiretas a outros setores/produtos
 - Propostas legislativas e respetiva avaliação de impacto

Avaliação do impacto do CBAM

- Avaliação sobre a eficácia do CBAM para fazer face ao risco de fuga de carbono, incluindo respetivo impacto na indústria UE abrangida e exportações (2 em 2 anos)

Out/2023

Fase de
transição

Dez/2025

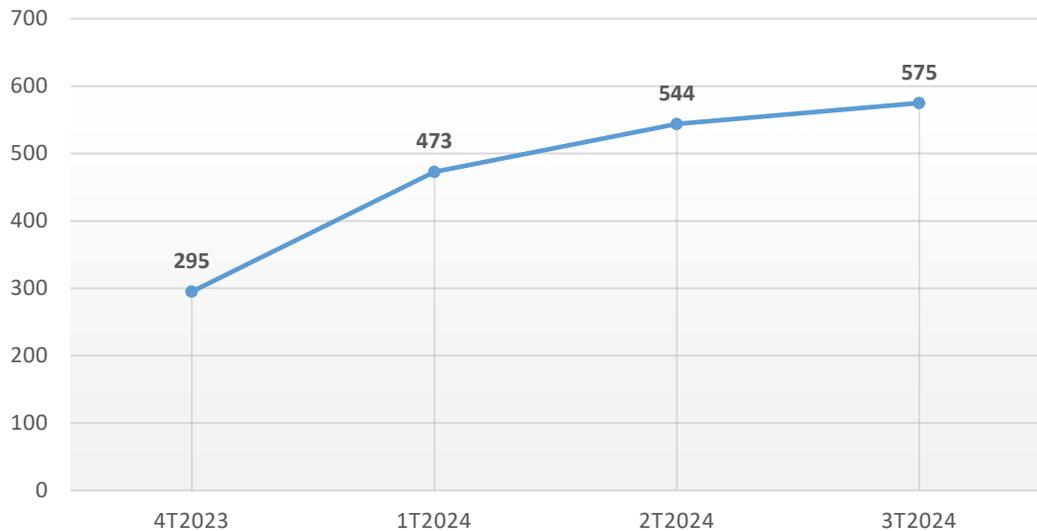
Fase
definitiva



CBAM - Mecanismo de ajustamento carbónico fronteiriço

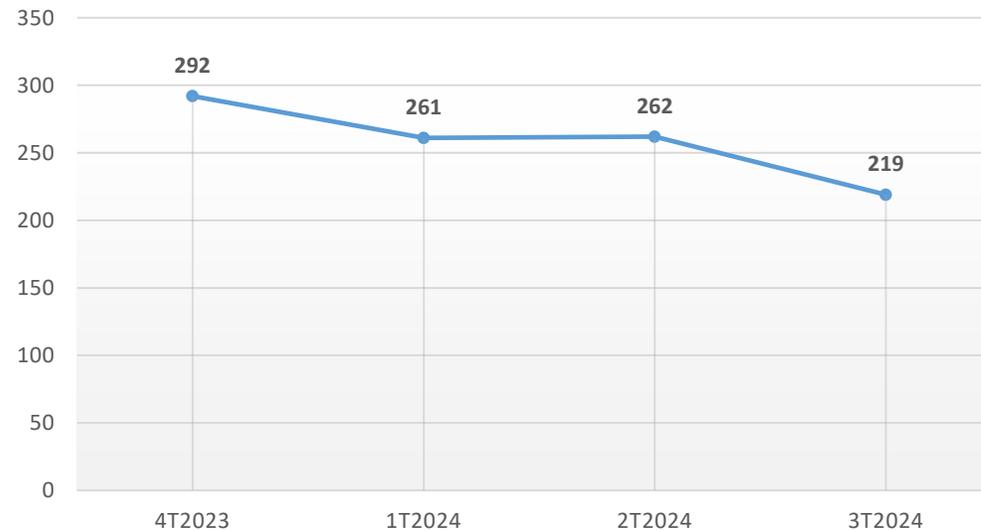
Ponto de situação de Registos CBAM

Registos acumulados CBAM



Ponto de situação de Relatórios CBAM

Relatórios trimestrais CBAM



Out/2023

Fase de transição

Dez/2025

Fase definitiva



CBAM - Mecanismo de ajustamento carbónico fronteiriço

Apoio/esclarecimentos

- [Portal da APA](#)
- [Portal da Comissão Europeia](#)
- Informação disponível:
 - Submissão relatório CBAM
 - Registo transitório CBAM
 - Pedido de Acesso ao Registo Transitório CBAM
 - Guias e documentação de apoio
 - Guia de orientação para importadores de mercadorias (com informação dedicada a cada setor)
 - Guia de orientação para operadores de instalações fora da EU
 - Guia de orientação sobre o pedido de apresentação de relatórios atrasados
 - Template para troca de informações entre importadores e instalações
 - Manual para importadores/declarantes (Registo CBAM)
 - Webinars setoriais e Sessões de Informação (Cimento, Alumínio, Ferro e Aço...) / E-learning courses

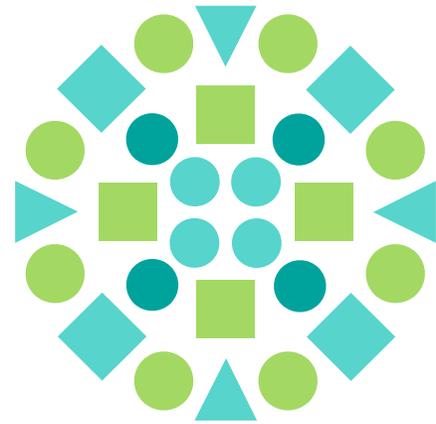
Equipa de apoio a nível nacional
(APA)

cbam@apambiente.pt

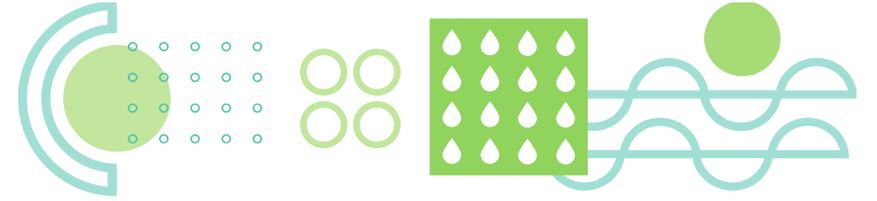
+351 214 721 469

+351 214 721 445





apa
agência portuguesa
do ambiente



Obrigado

apambiente.pt